



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 392

O Prefeito Municipal de Vitória: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo Único - Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar ao Estado, pelo preço de R\$ 889.413,70 (oitocentos e oitenta e nove mil quatrocentos e treze cruzeiros e setenta centavos), uma área de 2 765,25 m² (dois mil setecentos e sessenta e cinco metros e vinte e cinco decímetros quadrados) de terreno, situada na Av. Vitória, no Forte de São João, limitando-se com os terrenos onde funcionam a garage, oficinas mecânicas e outros serviços Municipais.

Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, em 22 de dezembro de 1954.

As.) Armando Duarte Rabello
PREFEITO MUNICIPAL

Selada e publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, em 22 de dezembro de 1954.

As.) Acyr Francisco Guimarães
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO